



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 839/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO, CEP: 75.833-130, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por meio da Comissão de Licitação, setor diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, constituída por meio do Decreto Fundacional nº 039/2021, na forma do que disposto no processo administrativo nº 839/2021, realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, demais dispositivos legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.unifimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua 22, nº 356, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5119/3672-5113.

1.3. Caberá à Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **08h15, do dia 17 de junho de 2021**, no Auditório da FIMES/UNIFIMES, localizada na Rua 22, 356, Setor Aeroporto, Mineiros – GO, CEP: 75.833-130, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame poderão encaminhar os envelopes com a documentação e as propostas, via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item '1.2' deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares e documentação de credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e, no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.

3.3. Não serão admitidos interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. Sendo vedada ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.

3.5. Também não poderão participar deste certame quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93.

3.6. Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, sendo exigida a apresentação de Certidão Negativa de Falências, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

3.7. A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.

3.8. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.

4. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa de engenharia para construção de uma edificação, destinada para instalação de uma praça de alimentação da UNIFIMES e a criação de um espaço para coordenação e atendimento aos alunos, com área total de 729,20 m², situada na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I); no Projeto Arquitetônico (Anexo XII); no Projeto Estrutural (Anexo XIII); no Projeto Elétrico (Anexo XIV); no Projeto Hidrossanitário (Anexo XV); Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XVI); no Memorial Descritivo (Anexo XVII); Orçamento Discriminativo (Anexo XVIII) que são partes integrantes deste Edital.

4.2. O regime de execução da obra é a empreitada por preço global, na forma do artigo 10, II, alínea 'a', da Lei 8.666/93, sendo a contratada responsável pela execução integral do empreendimento, devendo entregar a obra concluída em sua integralidade, não havendo etapas complementares.

4.3. Deverão estar consideradas no preço todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças, insumos e manutenção dos equipamentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

4.3.1. A empresa vencedora do certame deverá registrar uma matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) exclusiva para a obra objeto deste certame, arcando com todas as obrigações tributárias pertinentes, e no término da obra providenciar o fechamento da



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

referida matrícula.

4.4. O orçamento discriminado para a execução da obra encontra-se informado nas planilhas e projetos anexos, os quais são parte integrante do presente instrumento, estando o BDI – despesas indiretas, estimado em 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento), em conformidade com o Orçamento Discriminativo.

4.5. Os projetos e planilhas complementares, em formato original, serão disponibilizados para download aos interessados, juntamente com o presente instrumento, na íntegra, no portal da FIMES (www.unifimes.edu.br), e poderão ainda ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo, através de mídia eletrônica portátil.

4.6. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

4.7. É de responsabilidade exclusiva da contratada a obtenção das licenças, alvarás e documentos necessários para a instalação do canteiro de obras e início da execução dos serviços.

4.8. É de responsabilidade da contratada, ainda, as despesas relativas à instalação e manutenção do canteiro de obras, tais como fornecimento de água, energia elétrica e combustíveis.

4.9. Os serviços deverão ser realizados em rigorosa observância ao Termo de Referência (Anexo I); no Projeto Arquitetônico (Anexo XII); no Projeto Estrutural (Anexo XIII); no Projeto Elétrico (Anexo XIV); no Projeto Hidrossanitário (Anexo XV); no Projeto Metálico (Anexo XVI); Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XVII); no Memorial Descritivo (Anexo XVIII); Orçamento Discriminativo (Anexo XIX) que são partes integrantes deste Edital e deverão atender às normas técnicas, especificações e métodos de ensaio da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além das normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

4.10. DA VISTORIA: É facultado ao licitante interessado a realização de visita e vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, para os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

trabalhos. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, não cabendo assim à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.10.1. A visita não é obrigatória, mas aquele que optar pela não realização da visita/vistoria, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria conforme modelo anexo, ou por meio de documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições da prestação dos serviços.

4.10.2. O licitante que optar pela realização da visita/vistoria deverá realiza-la até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com o servidor Renato, pelo telefone (64) 3672-5137.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à prestação de serviços ora licitada, que ocorrer no curso deste exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364
- Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.3131
- Construção e Reforma do Campus I - 449051 - 0037 - Obras e instalações - Fonte
113 - Serviços Educacionais

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente credenciados.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante e CPF do representante ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com comprovante de autenticidade digital, acompanhada dos correspondentes documentos indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I - Ata de fundação;
 - II - Estatuto, com ata de aprovação;
 - III - Regimento Interno, com ata de aprovação;
 - IV - Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
 - V - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
 - VI - Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;

6.3. Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG e CPF ou CNH quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o Termo de Apresentação do Licitante (Anexo XII) devidamente preenchido.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

6.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.5. As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.5.1. A referida Declaração (Anexo VI) deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo contador responsável, ou pelo preposto, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.

6.6. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.5 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão de Licitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora mencionados no item '2.1', comparecerão à sessão os licitantes e apresentarão suas propostas e documentação de habilitação em dois envelopes lacrados e identificados na forma descrita no item '2.2'.

7.2. Após declarada aberta a sessão pela Pregoeira, e após tolerância máxima de 15 (quinze)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

minutos, não será aceito o credenciamento de novos licitantes.

7.3. Os documentos dos envelopes N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e N° 2 – PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

7.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro N° 1), deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada, na forma do artigo 32, da Lei 8.666/93, e no caso de certidões negativas de débito e das certidões de regularidade das contribuições em via original;

7.3.2. O termo de proposta (a ser inserido no invólucro N° 2) deverá ser elaborado na forma do Anexo III, editada mecanicamente, elaborado em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal ou procurador, observando-se ainda as seguintes prescrições:

- a) Deverá acompanhar o cronograma físico-financeiro e o orçamento detalhado proposto pelo licitante;
- b) O preço total será apresentado em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso.

7.3.3. A proposta de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, mão de obra, tributos, seguros, fretes, entregas, equipamentos e maquinários, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE N° 1:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

8.1.1. **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a partícipe sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- h) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:
 - i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º, da Lei n. 5.764 de 1971;
 - ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- iv. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3. **Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), em plena validade e com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante;
- b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Item	Unidade	Metragem
Execução de obra com área igual ou superior	m ²	171,50
Estrutura metálica em tesouras ou treliças	m ²	235,33
Telhamento com telha metálica termoacústica, com até 2 águas	m ²	235,33

- c) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual em sua integralidade;
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Registro de Acervo Técnico – RAT e da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Unidade	Metragem
------	---------	----------



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

Execução de obra com área igual ou superior	m ²	171,50
Estrutura metálica em tesouras ou treliças	m ²	235,33
Telhamento com telha metálica termoacústica, com até 2 águas	m ²	235,33

- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- i. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- ii. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- f) Declaração de Vistoria do licitante, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação, bem como das condições, dos locais onde serão prestados os serviços (modelo anexo); **Ou se for o caso:** Declaração de Dispensa de Vistoria, caso a licitante opte pela não realização da mesma, (modelo do anexo);



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- g) É permitido o somatório de atestados de capacidade, desde que os documentos atestem também a similaridade e compatibilidade dos serviços exigidos.

8.1.4. **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo demonstrar capital social integralizado de pelo menos 05 (cinco) pontos percentuais do valor total da contratação (art. 31, inciso I e § 3º da Lei 8.666/93), devendo ainda apresentar separadamente os seguintes elementos:
- i. - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.
 - ii. - Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00.
 - iii. - Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50.

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

Legenda:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

AT - Ativo Total

- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.2. Deverão ser apresentados, ainda, a título de habilitação:

8.2.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II, deste Edital, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.

8.2.2. Declaração de que a participante não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV, deste Edital.

8.3. Disposições Gerais da Habilitação:

8.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

8.3.2. Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério da Pregoeira a



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem

8.3.3. **Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;**

8.3.4. Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação;

8.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4. Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas:

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

8.4.3. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV, do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

9. DA PROPOSTA

9.4. A proposta, apresentada no ENVELOPE Nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante ou preposto por ele constituído, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.4.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.4.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

9.4.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO III.

- a) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- b) Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- c) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4.4. Deverá acompanhar a proposta o cronograma físico-financeiro e o orçamento detalhado proposto pelo licitante, em conformidade com as etapas, prazos e demais



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

aspectos fixados no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

- 9.4.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.
- 9.4.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 9.4.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 9.4.8. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 9.4.9. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 9.4.10. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 9.4.11. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

9.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, bem como as declarações complementares, e documentos de credenciamento, e procederá à abertura da licitação.

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, e após a abertura do primeiro invólucro, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, **se for o caso**.

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

10.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no ato da sessão, ou, caso não esteja presente na sessão, no prazo de 01 (um) dia, contados



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

da comunicação da Comissão de Licitação. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. Produzidos no País;

11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Caso todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

11.12. Será desclassificada a proposta que:

- 11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou anexos;
- 11.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.12.5. Não apresentar a Declaração constante do Anexo II.
- 11.12.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - i. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - ii. Valor orçado pela Administração.
 - iii. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado nos murais e sítio eletrônico da Instituição (www.unifimes.edu.br).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados na recepção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, localizada na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO.

12.5. O recurso será dirigido a Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA EXECUÇÃO E PRAZOS

13.1. O prazo para a execução e conclusão total da obra será determinado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, cujo termo inicial será contado do recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora do certame, sob pena de rescisão, indenização e penalização.

13.2. Os prazos não serão alterados, exceto nos seguintes casos:

13.2.1. Quando, extraordinariamente, houver alteração de quantidades nos serviços ou serviços complementares indispensáveis, sempre obedecendo às normas legais, ou ainda quando houver atrasos nos informativos, materiais ou qualquer subsídio que seja de



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

responsabilidade da contratante ou quando o atraso ocorrer diretamente de ato praticado pela contratante, não considerados os atos regulares ou previsíveis praticados pela Administração Pública;

13.2.2. Nos casos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos de mesma proporção e imprevisíveis;

- a) Nos casos de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ou nos casos de suspensão dos mesmos por ordem da contratante, os prazos de execução e pagamento também ficarão suspensos;
- b) As situações excepcionais descritas no item '13.2.2' deverão ser comunicadas por escrito e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aceitação da situação e os efeitos contratuais dela decorrentes à análise e julgamento da Contratante, que poderá pactuar novo prazo com a contratada.

13.3. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regulares de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

13.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato e retirar a ordem de serviço.

14. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. A contratada deverá treinar e exigir o uso de equipamentos de proteção individuais e coletivos, bem como deverá fornecer a todos os trabalhadores equipamentos suficientes e adequados.

14.1.1. Nos equipamentos individuais fornecidos aos trabalhadores deverá constar, obrigatoriamente, gravados em cada unidade, a identificação da contratada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

14.2. A contratada não se eximirá, em qualquer hipótese, das responsabilidades pela negligência ou descumprimento da legislação pertinente à Segurança do Trabalho, bem como não se eximirá da responsabilidade quanto à segurança e integridade física individual e coletiva de seus trabalhadores empregados nas obras.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho. Caso as certidões estiverem fora do prazo de validade, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3.1. Na hipótese de irregularidades fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

16. DO REAJUSTE

16.1. No caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração, poderá haver reajuste no preço.

16.2. O reajuste anual poderá ser feito, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV) somente após o período de 12 meses da assinatura do contrato, mediante provocação de uma das partes.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO VII.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO VII.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- 19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.2.3. Indenizações e multas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como irregularidades fiscais, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados, além da verificação da regularidade fiscal da Contratada.

20.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- 20.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 20.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 20.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.6. O pagamento será efetuado, por meio de boleto, depósito ou transferência em agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 20.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada a aplicação de correção monetária pelo índice do (IGPM-FGV), e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o *quantum* devido em atraso.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento):

- a) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão;
- b) Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras ou serviços;
- c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

21.2.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FIMES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mineiros - GO, com exclusão de qualquer outro.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

22.15. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

22.16. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

22.17. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

22.18. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.19. Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo De Referência; Anexo II - Modelo De Declaração De Atendimento Aos Requisitos De Habilitação; Anexo III - Modelo De Proposta De Preços; Anexo IV - Modelo De Declaração De Atendimento Ao Disposto No Artigo 7.º, Inciso XXXIII, Da CF/88; Anexo V - Declaração De Aceitação Do Edital; Anexo VI – Declaração De Enquadramento De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte; Anexo VII - Minuta Contratual; Anexo VIII – Termo De Vistoria Das Instalações; Anexo IX- Declaração De Dispensa De Vistoria; Anexo X- Lei Complementar N° 123/2006; Anexo XI– Termo De Apresentação Do Licitante Para Fins De Credenciamento; Anexo XII- Projeto Arquitetônico; Anexo XIII- Projeto Estrutural; Anexo XIV- Projeto Elétrico; Anexo XV- Projeto Hidrossanitário; Anexo XVI- Projeto Metálico; Anexo XVII- Cronograma Físico-Financeiro; Anexo XVIII- Memorial Descritivo; Anexo XIX- Orçamento Discriminativo.

Mineiros - GO, 27 de maio de 2021.

Joice Aparecida Souza Figueiredo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FIMES



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para construção de uma edificação, destinada para instalação de uma praça de alimentação da UNIFIMES e a criação de um espaço para coordenação e atendimento aos alunos, com área total de 729,20 m², situada na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I); no Projeto Arquitetônico (Anexo XII); no Projeto Estrutural (Anexo XIII); no Projeto Elétrico (Anexo XIV); no Projeto Hidrossanitário (Anexo XV); no Projeto metálico (Anexo XVI), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XVII); no Memorial Descritivo (Anexo XVIII); Orçamento Discriminativo (Anexo XIX) que são partes integrantes deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente Licitação está motivada pela necessidade de Construção de uma edificação, destinada para instalação de uma praça de alimentação da UNIFIMES e a criação de um espaço para coordenação e atendimento aos alunos, com área total de 729,20 m², situada na rua 22, esquina com avenida 21, setor aeroporto. A mencionada edificação será constituída de um espaço para alimentação, o qual contará com 05 (cinco) boxes e 01 (uma) cozinha de apoio para o box 05, os sanitários masculino e feminino conforme consta no projeto arquitetônico serão reformados, o espaço para a coordenação e atendimento aos alunos contará com 08 (oito) boxes, 01 (uma) sala de reunião e 01 (uma) sala de coordenadores, executados em divisórias de gesso acartonado conforme orientação no projeto arquitetônico.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes no Termo de Referência (Anexo I); no Projeto Arquitetônico (Anexo XII); no Projeto Estrutural (Anexo XIII); no Projeto Elétrico (Anexo XIV); no Projeto Hidrossanitário



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

(Anexo XV); no Projeto Metálico (Anexo XVI), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XVII); no Memorial Descritivo (Anexo XVIII); Orçamento Discriminativo (Anexo XIX).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS										
OBRA: Praça de Alimentação e Salas de atendimento										
Endereço: Rua 22, esquina com Avenida 21, Bairro Aeroporto, Mineiros-GO										
Base: AGETOP - TABELA 142 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2020 - DESONERADA / SINAPI 15-04-2021 DESONERADO										
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Und.	Qty	Material	Mão de Obra	Valor Unit. S/ BDI	Valor Unit. C/ BDI	Valor Total.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 88.320,75
1.1.1	AGETOP	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UN	1,00	R\$94,49	R\$109,57	R\$ 204,06	R\$ 256,95	R\$ 256,95
1.1.2	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M2	2,00	R\$147,08	R\$1,86	R\$ 148,94	R\$ 187,55	R\$ 375,09
1.1.3	AGETOP	20131	DEM.FORRO PACOTE /ESTR.MAD.C/TR.ATE CB. E CARGA (Cantina)	M2	159,70	R\$0,00	R\$3,31	R\$ 3,31	R\$ 4,17	R\$ 665,62
1.1.4	AGETOP	20147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	112,49	R\$0,00	R\$3,01	R\$ 3,01	R\$ 3,79	R\$ 426,36





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

1.1.5	AGETOP	20134	DEM.DE FORRO GESSO C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	M2	312,68	R\$0,00	R\$1,56	R\$ 1,56	R\$ 1,96	R\$ 614,21
1.1.6	AGETOP	20135	DEM. ESTRUT. EM METALON PARA FORRO DE GESSO C/TR.CB E CARGA	M2	312,68	R\$0,12	R\$1,86	R\$ 1,98	R\$ 2,49	R\$ 779,58
1.1.7	AGETOP	020102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	360,53	R\$0,00	R\$2,07	R\$ 2,07	R\$ 2,61	R\$ 939,74
1.1.8	AGETOP	020103	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	360,53	R\$0,00	R\$10,77	R\$ 10,77	R\$ 13,56	R\$ 4.889,36
1.1.9	AGETOP	020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	96,85	R\$0,00	R\$4,14	R\$ 4,14	R\$ 5,21	R\$ 504,89
1.1.10	AGETOP	20109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	M2	351,10	R\$0,00	R\$9,43	R\$ 9,43	R\$ 11,87	R\$ 4.169,05
1.1.11	AGETOP	20112	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	M2	336,95	R\$0,00	R\$10,88	R\$ 10,88	R\$ 13,70	R\$ 4.616,25
1.1.12	AGETOP	20117	DEMOL.REVEST.C/ARG AMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	M2	203,91	R\$0,00	R\$3,37	R\$ 3,37	R\$ 4,24	R\$ 865,29
1.1.13	AGETOP	20118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	91,85	R\$0,00	R\$25,89	R\$ 25,89	R\$ 32,60	R\$ 2.994,38
1.1.14	AGETOP	20128	DEM.PILAR CONC.ARM.MANUAL C/TR.ATE CB.E CARGA(OC)	M3	7,00	R\$0,00	R\$186,39	R\$ 186,39	R\$ 234,70	R\$ 1.642,92
1.1.15	AGETOP	20129	DEM.VIGAS CONC. ARM.MANUAL C/TR.ATE C.B. E CARGA	M3	10,00	R\$0,00	R\$207,10	R\$ 207,10	R\$ 260,78	R\$ 2.607,81
1.1.16	AGETOP	20137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	8,00	R\$0,00	R\$2,59	R\$ 2,59	R\$ 3,26	R\$ 26,09



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

1.1.17	AGETOP	20138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	8,00	R\$0,00	R\$3,45	R\$ 3,45	R\$ 4,34	R\$ 34,75
1.1.18	AGETOP	20139	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	11,79	R\$0,00	R\$2,59	R\$ 2,59	R\$ 3,26	R\$ 38,45
1.1.19	AGETOP	20140	DEMOLIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UN	8,00	R\$0,00	R\$3,04	R\$ 3,04	R\$ 3,83	R\$ 30,62
1.1.20	AGETOP	20149	DEM.DIVISÓRIAS PAINÉIS PRE-FABRIC.C/REAPROVEITAMENTO	M2	75,60	R\$0,00	R\$3,44	R\$ 3,44	R\$ 4,33	R\$ 327,47
1.1.21	AGETOP	12	ELETRICISTA (Remover Elétrica existente)	H	40,00	R\$0,00	R\$14,35	R\$ 14,35	R\$ 18,07	R\$ 722,78
1.1.22	AGETOP	11	ENCANADOR (Remover Hidráulica existente)	H	80,00	R\$0,00	R\$14,35	R\$ 14,35	R\$ 18,07	R\$ 1.445,56
1.1.23	AGETOP	8	AJUDANTE (Remover Hidráulica existente)	H	80,00	R\$0,00	R\$8,92	R\$ 8,92	R\$ 11,23	R\$ 898,57
1.1.24	AGETOP	20190	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	M2	729,20	R\$0,14	R\$0,00	R\$ 0,14	R\$ 0,18	R\$ 128,55
1.1.25	AGETOP	20200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS /FECHADAS	M2	729,20	R\$2,25	R\$0,00	R\$ 2,25	R\$ 2,83	R\$ 2.065,97
1.1.26	AGETOP	20302	DEPÓSITO PARA CIMENTO TIPO I COM PINTURA PADRÃO GOINFRA (2,20 X 2,262M) A=4,98 M2 (C/ REAPROV. 1 VEZ) - INCLUSO PALETES	UN	1,00	R\$841,27	R\$462,01	R\$ 1.303,28	R\$ 1.641,09	R\$ 1.641,09
1.1.27	AGETOP	20600	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO GOINFRA	M2	234,44	R\$24,98	R\$11,43	R\$ 36,41	R\$ 45,85	R\$ 10.748,49
1.1.28	AGETOP	20701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E	M2	428,75	R\$1,69	R\$1,06	R\$ 2,75	R\$ 3,46	R\$ 1.484,68



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

			PIQUETE COM TESTEMUNHA							
1.1.29	AGETOP	21602	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS /FECHADAS	M2	428,75	R\$18,46	R\$0,00	R\$ 18,46	R\$ 23,24	R\$ 9.966,23
1.1.30	AGETOP	30101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	480,50	R\$23,99	R\$6,42	R\$ 30,41	R\$ 38,29	R\$ 18.399,26
1.1.31	AGETOP	30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	M3	82,68	R\$50,39	R\$0,00	R\$ 50,39	R\$ 63,45	R\$ 5.246,14
1.1.32	AGETOP	30113	DESCARGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSO HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO)	UN	1,00	R\$47,24	R\$54,78	R\$ 102,02	R\$ 128,46	R\$ 128,46
1.1.33	AGETOP	30114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UN	1,00	R\$94,49	R\$109,57	R\$ 204,06	R\$ 256,95	R\$ 256,95
1.1.34	AGETOP	20102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (Passarela)	M2	115,43	R\$0,00	R\$2,07	R\$ 2,07	R\$ 2,61	R\$ 300,87
1.1.35	AGETOP	020157	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA (Passarela)	M2	9,69	R\$0,00	R\$3,11	R\$ 3,11	R\$ 3,92	R\$ 37,95
1.1.36	ORÇ	1	AQUISIÇÃO DE TERRA DIRETA COM FORNECEDOR - ENTREGUE NA OBRA - VOLUMES < 250 M3	M3	230,00	R\$26,09	R\$0,00	R\$ 26,09	R\$ 32,85	R\$ 7.555,21
1.1.37	AGETOP	41007	ESPALHAMENTO MECANICO	M2	428,75	R\$0,23	R\$0,00	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 124,17
1.1.38	AGETOP	41009	COMPACTAÇÃO MECÂNICA SEM	M3	230,00	R\$1,26	R\$0,00	R\$ 1,26	R\$ 1,59	R\$ 364,92



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

			CONTROLE LABORATÓRIO							
2.0			INFRAESTRUTURA							R\$ 30.249,54
2.1			ESTACAS E BLOCOS							R\$ 15.880,85
2.1.1	AGETOP	50302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	105,00	R\$18,06	R\$24,91	R\$ 42,97	R\$ 54,11	R\$ 5.681,33
2.1.2	AGETOP	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	M	10,00	R\$12,53	R\$17,29	R\$ 29,82	R\$ 37,55	R\$ 375,49
2.1.3	AGETOP	50620	PEDRA MARROADA COM LANÇAMENTO	M3	0,85	R\$61,02	R\$27,21	R\$ 88,23	R\$ 111,10	R\$ 94,43
2.1.4	AGETOP	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	121,94	R\$6,00	R\$1,62	R\$ 7,62	R\$ 9,60	R\$ 1.170,03
2.1.5	AGETOP	52003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	11,27	R\$6,65	R\$1,86	R\$ 8,51	R\$ 10,72	R\$ 120,77
2.1.6	AGETOP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	315,65	R\$6,68	R\$1,86	R\$ 8,54	R\$ 10,75	R\$ 3.394,37
2.1.7	AGETOP	50901	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	M3	3,46	R\$0,00	R\$28,98	R\$ 28,98	R\$ 36,49	R\$ 126,26
2.1.8	AGETOP	50903	REATERRO C/APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	M3	0,20	R\$0,00	R\$15,16	R\$ 15,16	R\$ 19,09	R\$ 3,82
2.1.9	AGETOP	51027	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	M3	0,60	R\$80,78	R\$17,84	R\$ 98,62	R\$ 124,18	R\$ 74,51
2.1.10	AGETOP	51029	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=30 MPA	M3	10,52	R\$285,86	R\$52,91	R\$ 338,77	R\$ 426,58	R\$ 4.487,62
2.1.11	AGETOP	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	M3	10,52	R\$0,08	R\$26,51	R\$ 26,59	R\$ 33,48	R\$ 352,23
2.2			VIGAS BALDRAMES							R\$ 14.368,69
2.2.1	AGETOP	50201	EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM	M3	3,16	R\$414,45	R\$186,35	R\$ 600,80	R\$ 756,53	R\$ 2.390,63
2.2.2	AGETOP	60201	FORMA CURVA C/TABUA E CH.COMPENSADO U=2 V - (O.C.)	M2	3,03	R\$24,86	R\$58,18	R\$ 83,04	R\$ 104,56	R\$ 316,83



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS**

2.2.3	AGETOP	60191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	M2	41,0 4	R\$12,34	R\$7,08	R\$ 19,42	R\$ 24,45	R\$ 1.003,58
2.2.4	AGETOP	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	45,9 0	R\$6,00	R\$1,62	R\$ 7,62	R\$ 9,60	R\$ 440,42
2.2.5	AGETOP	52003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	63,0 0	R\$6,65	R\$1,86	R\$ 8,51	R\$ 10,72	R\$ 675,10
2.2.6	AGETOP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	8,10	R\$6,68	R\$1,86	R\$ 8,54	R\$ 10,75	R\$ 87,10
2.2.7	AGETOP	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	18,0 0	R\$6,32	R\$1,86	R\$ 8,18	R\$ 10,30	R\$ 185,40
2.2.8	AGETOP	51029	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=30 MPA	M3	9,00	R\$285,8 6	R\$52,91	R\$ 338,77	R\$ 426,58	R\$ 3.839,22
2.2.9	AGETOP	51055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	M3	9,00	R\$0,00	R\$31,81	R\$ 31,81	R\$ 40,06	R\$ 360,50
2.2.10	AGETOP	120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	M2	176, 36	R\$8,62	R\$14,21	R\$ 22,83	R\$ 28,75	R\$ 5.069,92

3.0			SUPERESTRUTURA							R\$ 37.425,10
3.1			PILARES							R\$ 16.969,86
3.1.1	AGETOP	60104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	M	48,0 0	R\$12,00	R\$2,04	R\$ 14,04	R\$ 17,68	R\$ 848,60
3.1.2	AGETOP	60314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	145, 00	R\$6,00	R\$1,62	R\$ 7,62	R\$ 9,60	R\$ 1.391,29
3.1.3	AGETOP	60305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	510, 00	R\$6,32	R\$1,86	R\$ 8,18	R\$ 10,30	R\$ 5.253,13
3.1.4	SINAPI	96259	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,28 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	28,9 0	R\$163,6 1	R\$0,00	R\$ 163,61	R\$ 206,02	R\$ 5.953,92
3.1.5	AGETOP	60202	FORMA-TABUA C/REAPROV. 2 VEZES - (OBRAS CIVIS)	M2	14,0 0	R\$42,05	R\$34,91	R\$ 76,96	R\$ 96,91	R\$ 1.356,71



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

3.1.6	AGETOP	60518	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=30 MPA	M3	4,62	R\$285,86	R\$52,91	R\$ 338,77	R\$ 426,58	R\$ 1.970,80
3.1.7	AGETOP	60802	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	M3	4,62	R\$0,08	R\$33,51	R\$ 33,59	R\$ 42,30	R\$ 195,41
3.2			VIGAS							R\$ 20.455,24
3.2.1	AGETOP	60314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	54,90	R\$6,00	R\$1,62	R\$ 7,62	R\$ 9,60	R\$ 526,77
3.2.2	AGETOP	60303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	74,70	R\$6,65	R\$1,86	R\$ 8,51	R\$ 10,72	R\$ 800,47
3.2.3	AGETOP	60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	11,70	R\$6,68	R\$1,86	R\$ 8,54	R\$ 10,75	R\$ 125,82
3.2.4	AGETOP	60305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	6,30	R\$6,32	R\$1,86	R\$ 8,18	R\$ 10,30	R\$ 64,89
3.2.5	AGETOP	60306	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	KG	9,00	R\$5,67	R\$2,33	R\$ 8,00	R\$ 10,07	R\$ 90,66
3.2.6	AGETOP	60201	FORMA CURVA C/TABUA E CH.COMPENSADO U=2 V - (O.C.)	M2	3,03	R\$24,86	R\$58,18	R\$ 83,04	R\$ 104,56	R\$ 316,83
3.2.7	AGETOP	60202	FORMA-TABUA C/REAPROV. 2 VEZES - (OBRAS CIVIS)	M2	165,93	R\$42,05	R\$34,91	R\$ 76,96	R\$ 96,91	R\$ 16.079,96
3.2.8	AGETOP	60518	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=30 MPA	M3	5,25	R\$285,86	R\$52,91	R\$ 338,77	R\$ 426,58	R\$ 2.239,54
3.2.9	AGETOP	60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	M3	5,25	R\$0,00	R\$31,81	R\$ 31,81	R\$ 40,06	R\$ 210,29
4.0			ALVENARIAS							R\$ 66.984,29
4.1.1	AGETOP	100155	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	M2	353,63	R\$23,51	R\$20,80	R\$ 44,31	R\$ 55,80	R\$ 19.730,86



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

4.1.2	AGETOP	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	M3	4,51	R\$1.341,48	R\$471,05	R\$ 1.812,53	R\$ 2.282,34	R\$ 10.293,35
4.1.3	AGETOP	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	M2	24,88	R\$385,85	R\$38,63	R\$ 424,48	R\$ 534,51	R\$ 13.298,50
4.1.4	AGETOP	100403	FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL ALUMINIO	UN	8,00	R\$161,97	R\$0,00	R\$ 161,97	R\$ 203,95	R\$ 1.631,62
4.1.5	SINAPI	96361	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	121,79	R\$126,48	R\$0,00	R\$ 126,48	R\$ 159,26	R\$ 19.396,73
4.1.6	AGETOP	100501	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	M2	12,20	R\$53,95	R\$35,00	R\$ 88,95	R\$ 112,01	R\$ 1.366,47
4.1.7	AGETOP	200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	100,00	R\$0,13	R\$9,93	R\$ 10,06	R\$ 12,67	R\$ 1.266,76
5.0			REVESTIMENTOS							R\$ 26.142,28
5.1.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	M2	1079,90	R\$1,56	R\$2,26	R\$ 3,82	R\$ 4,81	R\$ 5.194,48
5.1.2	AGETOP	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kg CI/M3)	M2	72,64	R\$6,39	R\$12,55	R\$ 18,94	R\$ 23,85	R\$ 1.732,41
5.1.3	AGETOP	200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	M2	1007,26	R\$6,08	R\$9,07	R\$ 15,15	R\$ 19,08	R\$ 19.215,39
6.0			ESQUADRIAS							R\$ 34.528,17
6.1			PORTAS							R\$ 28.705,83
6.1.1	AGETOP	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	12,00	R\$241,63	R\$99,17	R\$ 340,80	R\$ 429,14	R\$ 5.149,63
6.1.2	AGETOP	170110	PORTA LISA 90X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	UN	2,00	R\$341,52	R\$99,17	R\$ 440,69	R\$ 554,92	R\$ 1.109,83
6.1.3	AGETOP	170111	PORTA LISA 100X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	UN	1,00	R\$326,20	R\$99,17	R\$ 425,37	R\$ 535,63	R\$ 535,63



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

6.1.4	AGETOP	230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	UN	15,00	R\$104,74	R\$14,35	R\$ 119,09	R\$ 149,96	R\$ 2.249,37
6.1.5	AGETOP	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	45,00	R\$5,37	R\$5,82	R\$ 11,19	R\$ 14,09	R\$ 634,07
6.1.6	AGETOP	180103	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO NATURAL / VIDRO C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) (Reunião, e áreas molhadas)	M2	15,75	R\$425,05	R\$27,57	R\$ 452,62	R\$ 569,94	R\$ 8.976,55
6.1.7	AGETOP	180103	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO NATURAL / VIDRO C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) (Box Banheiros)	M2	9,72	R\$425,05	R\$27,57	R\$ 452,62	R\$ 569,94	R\$ 5.539,81
6.1.8	AGETOP	180302	PORTAO DE FERRO REDONDO PT-6 C/FERRAGENS	M2	2,00	R\$272,18	R\$30,25	R\$ 302,43	R\$ 380,82	R\$ 761,64
6.1.9	AGETOP	240200	PORTINHOLA EM COMPENSADO 18MM / REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	4,80	R\$207,57	R\$368,83	R\$ 576,40	R\$ 725,80	R\$ 3.483,86
6.1.10	AGETOP	230110	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO PARAFUSADO	UN	4,00	R\$2,33	R\$7,18	R\$ 9,51	R\$ 11,98	R\$ 47,90
6.1.11	AGETOP	230210	DOBRADICA C/MOLA P/PORTA/DIVISORIAS	UN	4,00	R\$43,19	R\$0,00	R\$ 43,19	R\$ 54,38	R\$ 217,54
6.2			JANELAS							R\$ 5.822,34
6.2.1	ESPECIAL	COMP.02	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM CORRER (Cozinha)	M2	2,40	R\$262,56	R\$15,99	R\$ 278,54	R\$ 350,74	R\$ 841,78
6.2.2	ESPECIAL	COMP.02	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM CORRER (Coordenação)	M2	5,20	R\$262,56	R\$15,99	R\$ 278,54	R\$ 350,74	R\$ 1.823,87
6.2.3	ESPECIAL	COMP.02	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM CORRER (Cozinha)	M2	2,00	R\$262,56	R\$15,99	R\$ 278,54	R\$ 350,74	R\$ 701,49
6.2.4	ESPECIAL	COMP.02	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM CORRER (Banheiros, Sala de Reunião, Box 7, Box 8)	M2	7,00	R\$262,56	R\$15,99	R\$ 278,54	R\$ 350,74	R\$ 2.455,20
7.0			COBERTURA							R\$ 664.990,29



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

7.1			ESTRUTURA							R\$ 462.356,47
7.1.1	AGETOP	150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO	KG	12,0 43,9 0	R\$13,42	R\$0,00	R\$ 13,42	R\$ 16,90	R\$ 203.523,57
7.1.2	ORÇ	8	BRISES EM ALUMÍNIO OU ACM PERFURADO	M2	36,0 0	R\$596,30	R\$0,00	R\$ 596,30	R\$ 750,86	R\$ 27.030,85
7.1.3	ORÇ	2	REVESTIMENTO ACM	M2	338,77	R\$529,37	R\$0,00	R\$ 529,37	R\$ 666,58	R\$ 225.817,13
7.1.4	AGETOP	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	M	96,1 0	R\$20,28	R\$24,40	R\$ 44,68	R\$ 56,26	R\$ 5.406,69
7.1.5	AGETOP	15	MONTADOR DE ESTRUT. METALICA (Passarela)	H	24,0 0	R\$0,00	R\$14,35	R\$ 14,35	R\$ 18,07	R\$ 433,67
7.1.6	AGETOP	20	CALHEIRO (Passarela)	H	8,00	R\$0,00	R\$14,35	R\$ 14,35	R\$ 18,07	R\$ 144,56
7.2			TELHAMENTO							R\$ 202.633,82
7.2.1	AGETOP	160964	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM	M	40,0 0	R\$17,92	R\$1,86	R\$ 19,78	R\$ 24,91	R\$ 996,28
7.2.2	ESPECIAL	COMP.01	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 50 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	588,32	R\$272,18	R\$0,00	R\$ 272,18	R\$ 342,73	R\$ 201.637,54
8.0			FORROS							R\$ 17.415,02
8.1.1	AGETOP	210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	M2	269,59	R\$32,83	R\$6,62	R\$ 39,45	R\$ 49,68	R\$ 13.392,01
8.1.2	AGETOP	210501	FORRO DE GESSO COMUM	M2	80,37	R\$13,30	R\$11,88	R\$ 25,18	R\$ 31,71	R\$ 2.548,27
8.1.3	AGETOP	210506	TABICA PARA FORRO DE GESSO COMUM	M	90,09	R\$13,00	R\$0,00	R\$ 13,00	R\$ 16,37	R\$ 1.474,74
9.0			PISOS							R\$ 99.638,34
9.1.1	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO	M2	353,22	R\$12,96	R\$8,46	R\$ 21,42	R\$ 26,97	R\$ 9.527,08



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

			ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5							
9.1.2	AGETOP	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M2	479, 07	R\$15,71	R\$7,30	R\$ 23,01	R\$ 28,97	R\$ 13.880,68
9.1.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	92,7 5	R\$99,18	R\$0,00	R\$ 99,18	R\$ 124,89	R\$ 11.583,32
9.1.4	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2015 (RODAPÉ)	M2	14,5 3	R\$116,9 8	R\$0,00	R\$ 116,98	R\$ 147,30	R\$ 2.140,88
9.1.5	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	7,50	R\$83,56	R\$17,54	R\$ 101,10	R\$ 127,31	R\$ 954,79
9.1.6	AGETOP	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	450, 23	R\$96,58	R\$11,99	R\$ 108,57	R\$ 136,71	R\$ 61.551,60

10.0			REVESTIMENTOS CERÂMICOS/PEITORIS/ BANCADAS							R\$ 32.917,61
10.1.1	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 (Banheiros)	M2	140, 44	R\$38,88	R\$16,41	R\$ 55,29	R\$ 69,62	R\$ 9.777,60



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

10.1.2	AGETOP	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO (Banheiros, Prateleira Mictórios)(Espelho e Frontão = 10cm)	M2	10,1 8	R\$419,7 2	R\$33,52	R\$ 453,24	R\$ 570,72	R\$ 5.809,93
10.1.3	AGETOP	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO (Box 1,2,3,4,5)(Espelho e Frontão = 10cm)	M2	23,3 3	R\$419,7 2	R\$33,52	R\$ 453,24	R\$ 570,72	R\$ 13.314,90
10.1.4	AGETOP	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO (Cozinha PIA)(Espelho e Frontão = 10cm)	M2	3,32	R\$419,7 2	R\$33,52	R\$ 453,24	R\$ 570,72	R\$ 1.894,79
10.1.5	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 (Coordenação, Banheiros, Cozinha)	M	16,6 0	R\$101,4 4	R\$0,00	R\$ 101,44	R\$ 127,73	R\$ 2.120,37
11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 121.382,6 4
11.1.1	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_/2015	UN	215, 00	R\$0,00	R\$3,05	R\$ 3,05	R\$ 3,84	R\$ 825,72
11.1.2	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	300, 00	R\$0,00	R\$9,65	R\$ 9,65	R\$ 12,15	R\$ 3.645,39
11.1.3	SINAPI	2556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	223, 00	R\$1,90	R\$0,00	R\$ 1,90	R\$ 2,39	R\$ 533,52
11.1.4	AGETOP	071172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	10,0 0	R\$12,48	R\$6,99	R\$ 19,47	R\$ 24,52	R\$ 245,17
11.1.5	AGETOP	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	49,0 0	R\$8,41	R\$6,99	R\$ 15,40	R\$ 19,39	R\$ 950,19
11.1.6	AGETOP	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	3,00	R\$175,0 8	R\$20,95	R\$ 196,03	R\$ 246,84	R\$ 740,52



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

11.1.7	ORÇ	3	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 A - CAIXA MOLDADA 220/380V	UN	1,00	R\$308,00	R\$20,95	R\$ 328,95	R\$ 414,21	R\$ 414,21
11.1.8	AGETOP	071174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	UN	2,00	R\$59,10	R\$20,95	R\$ 80,05	R\$ 100,80	R\$ 201,60
11.1.9	AGETOP	071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	UN	1,00	R\$59,10	R\$20,95	R\$ 80,05	R\$ 100,80	R\$ 100,80
11.1.10	AGETOP	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	UN	14,00	R\$96,88	R\$23,27	R\$ 120,15	R\$ 151,29	R\$ 2.118,10
11.1.11	SINAPI	00039456	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	6,00	R\$167,41	R\$20,44	R\$ 187,85	R\$ 236,54	R\$ 1.419,25
11.1.12	SINAPI	00039463	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN	1,00	R\$543,40	R\$20,44	R\$ 563,84	R\$ 709,99	R\$ 709,99
11.1.13	AGETOP	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	770,00	R\$1,14	R\$3,96	R\$ 5,10	R\$ 6,42	R\$ 4.944,88
11.1.14	AGETOP	071199	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - (2" PEAD ANTI-CHAMA)	M	50,00	R\$5,39	R\$18,62	R\$ 24,01	R\$ 30,23	R\$ 1.511,67
11.1.15	AGETOP	071196	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - (1.1/2" PEAD ANTI-CHAMA)	M	160,00	R\$1,92	R\$4,65	R\$ 6,57	R\$ 8,27	R\$ 1.323,67
11.1.16	AGETOP	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	16,00	R\$4,28	R\$4,88	R\$ 9,16	R\$ 11,53	R\$ 184,55
11.1.17	AGETOP	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	2,00	R\$8,79	R\$8,61	R\$ 17,40	R\$ 21,91	R\$ 43,82
11.1.18	AGETOP	071431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	UN	22,00	R\$5,83	R\$6,71	R\$ 12,54	R\$ 15,79	R\$ 347,39
11.1.19	AGETOP	071430	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY)	UN	1,00	R\$17,15	R\$12,34	R\$ 29,49	R\$ 37,13	R\$ 37,13
11.1.20	AGETOP	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UN	164,00	R\$5,58	R\$6,75	R\$ 12,33	R\$ 15,53	R\$ 2.546,26
11.1.21	AGETOP	071610	LUMINÁRIA DE PAREDE 2 FOCOS LED 5W/220V COR AMARELA	UN	12,00	R\$79,42	R\$7,51	R\$ 86,93	R\$ 109,46	R\$ 1.313,55
11.1.22	AGETOP	071688	LUMINÁRIA LINEAR LED 36W/220V, BRANCO	UN	84,00	R\$61,54	R\$7,51	R\$ 69,05	R\$ 86,95	R\$ 7.303,62



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

			FRIO, SOBREPOR, 120X7X3CM							
11.1.2 3	AGETOP	071642	LUSTRE DECORATIVO PENDENTE C/ LÂMPADA	UN	12,0 0	R\$209,5 6	R\$7,51	R\$ 217,07	R\$ 273,33	R\$ 3.280,02
11.1.2 4	AGETOP	071625	LUMINÁRIA PARA JARDIM COM POSTE 3,00 M COM 02 LUMINÁRIAS PLANAS - INCLUSO BASE DE CONCRETO PADRÃO GOINFRA E FIXAÇÃO	UN	1,00	R\$651,6 4	R\$67,48	R\$ 719,12	R\$ 905,52	R\$ 905,52
11.1.2 5	AGETOP	071682	LUMINÁRIA PAINEL DE LED EMBUTIR 18W/220V 22x22CM BRANCO FRIO	UN	31,0 0	R\$63,82	R\$7,51	R\$ 71,33	R\$ 89,82	R\$ 2.784,38
11.1.2 6	AGETOP	071689	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27 C/ SOQUETE DE PORCELANA	UN	36,0 0	R\$43,63	R\$7,51	R\$ 51,14	R\$ 64,40	R\$ 2.318,24
11.1.2 7	AGETOP	071526	LAMPADA LED BULBO 40W/220V BIVOLT COR BRANCA E27	UN	21,0 0	R\$42,35	R\$1,86	R\$ 44,21	R\$ 55,67	R\$ 1.169,05
11.1.2 8	AGETOP	071534	LAMPADA LED PERA 10W/220V BIVOLT COR BRANCA E27	UN	15,0 0	R\$8,50	R\$1,86	R\$ 10,36	R\$ 13,05	R\$ 195,68
11.1.2 9	SINAPI	39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	5,00	R\$102,0 9	R\$68,10	R\$ 170,19	R\$ 214,30	R\$ 1.071,52
11.1.3 0	SINAPI	39807	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN (100A)	UN	2,00	R\$409,9 3	R\$90,80	R\$ 500,73	R\$ 630,52	R\$ 1.261,04
11.1.3 1	AGETOP	072320	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	UN	1,00	R\$31,91	R\$23,27	R\$ 55,18	R\$ 69,48	R\$ 69,48
11.1.3 2	AGETOP	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (PRETO)	M	1020 ,00	R\$1,30	R\$1,28	R\$ 2,58	R\$ 3,25	R\$ 3.313,71
11.1.3 3	AGETOP	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (AZUL)	M	1320 ,00	R\$1,30	R\$1,28	R\$ 2,58	R\$ 3,25	R\$ 4.288,33

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -

FIMES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS



11.1.3 4	AGETOP	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (BRANCO)	M	690, 00	R\$1,30	R\$1,28	R\$ 2,58	R\$ 3,25	R\$ 2.241,63
11.1.3 5	AGETOP	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2 (VERDE)	M	500, 00	R\$1,30	R\$1,28	R\$ 2,58	R\$ 3,25	R\$ 1.624,37
11.1.3 6	AGETOP	070509	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 10MM2 (CLASSE II - PRETO)	M	200, 00	R\$5,30	R\$1,62	R\$ 6,92	R\$ 8,71	R\$ 1.742,73
11.1.3 7	AGETOP	070509	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 10MM2 (CLASSE II - AZUL)	M	150, 00	R\$5,30	R\$1,62	R\$ 6,92	R\$ 8,71	R\$ 1.307,05
11.1.3 8	AGETOP	070509	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 10MM2 (CLASSE II - VERDE)	M	170, 00	R\$5,30	R\$1,62	R\$ 6,92	R\$ 8,71	R\$ 1.481,32
11.1.3 9	AGETOP	070511	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 25 MM2 (CLASSE II - PRETO)	M	180, 00	R\$13,14	R\$1,98	R\$ 15,12	R\$ 19,04	R\$ 3.427,04
11.1.4 0	AGETOP	070511	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 25 MM2 (CLASSE II - AZUL)	M	60,0 0	R\$13,14	R\$1,98	R\$ 15,12	R\$ 19,04	R\$ 1.142,35
11.1.4 1	AGETOP	070511	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 25 MM2 (CLASSE II - VERDE)	M	150, 00	R\$13,14	R\$1,98	R\$ 15,12	R\$ 19,04	R\$ 2.855,87
11.1.4 2	AGETOP	070512	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 35 MM2 (CLASSE II - VERDE)	M	5,00	R\$17,96	R\$2,45	R\$ 20,41	R\$ 25,70	R\$ 128,50
11.1.4 3	AGETOP	070512	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 35 MM2 (CLASSE II - PRETO)	M	180, 00	R\$17,96	R\$2,45	R\$ 20,41	R\$ 25,70	R\$ 4.626,05
11.1.4 4	AGETOP	070512	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 35 MM2 (CLASSE II - AZUL)	M	80,0 0	R\$17,96	R\$2,45	R\$ 20,41	R\$ 25,70	R\$ 2.056,02
11.1.4 5	AGETOP	070544	CABO DE COBRE NÚ No. 50 MM2	M	24,0 0	R\$25,77	R\$3,96	R\$ 29,73	R\$ 37,44	R\$ 898,47
11.1.4 6	AGETOP	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 (PRETO)	M	20,0 0	R\$2,32	R\$1,40	R\$ 3,72	R\$ 4,68	R\$ 93,68
11.1.4 7	AGETOP	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2 (AZUL)	M	20,0 0	R\$2,32	R\$1,40	R\$ 3,72	R\$ 4,68	R\$ 93,68
11.1.4 8	AGETOP	071321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	UN	5,00	R\$13,60	R\$4,65	R\$ 18,25	R\$ 22,98	R\$ 114,90
11.1.4 9	AGETOP	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M (PRETA)	UN	15,0 0	R\$10,00	R\$9,31	R\$ 19,31	R\$ 24,32	R\$ 364,73
11.1.5 0	AGETOP	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M (CINZA)	UN	4,00	R\$10,00	R\$9,31	R\$ 19,31	R\$ 24,32	R\$ 97,26
11.1.5 1	AGETOP	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M (VERMELHA)	UN	4,00	R\$10,00	R\$9,31	R\$ 19,31	R\$ 24,32	R\$ 97,26



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

11.1.5 2	AGETOP	072518	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	UN	5,00	R\$2,92	R\$8,14	R\$ 11,06	R\$ 13,93	R\$ 69,63
11.1.5 3	AGETOP	071035	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 35 MM2	UN	25,0 0	R\$5,42	R\$6,99	R\$ 12,41	R\$ 15,63	R\$ 390,67
11.1.5 4	AGETOP	071381	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	UN	12,0 0	R\$57,00	R\$9,31	R\$ 66,31	R\$ 83,50	R\$ 1.001,97
11.1.5 5	SINAPI	425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	6,00	R\$3,11	R\$0,00	R\$ 3,11	R\$ 3,92	R\$ 23,50
11.1.5 6	AGETOP	070705	CAIXA METÁLICA P/ EMBUTIR 220x185x150mm (BEP)	UN	1,00	R\$428,6 8	R\$46,54	R\$ 475,22	R\$ 598,40	R\$ 598,40
11.1.5 7	AGETOP	070271	BARRA DE COBRE 150X50X10mm C/ ISOLADORES EPOXI	M	1,00	R\$223,7 5	R\$15,59	R\$ 239,34	R\$ 301,38	R\$ 301,38
11.1.5 8	AGETOP	070716	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X110 CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	UN	3,00	R\$230,4 4	R\$285,1 2	R\$ 515,56	R\$ 649,19	R\$ 1.947,58
11.1.5 9	AGETOP	070633	CAIXA DE PASSAGEM - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APOLOAMENTO DO FUNDO	M3	3,00	R\$0,00	R\$30,23	R\$ 30,23	R\$ 38,07	R\$ 114,20
11.1.6 0	AGETOP	070634	CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	M2	3,00	R\$42,28	R\$11,87	R\$ 54,15	R\$ 68,19	R\$ 204,56
11.1.6 1	AGETOP	070637	CAIXA DE PASSAGEM - LASTRO DE BRITA PARA O FUNDO	M3	0,72	R\$80,78	R\$17,84	R\$ 98,62	R\$ 124,18	R\$ 89,41
11.1.6 2	AGETOP	070695	CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 175A (DESENHO 7 - NTC-03)	UN	1,00	R\$289,3 7	R\$20,26	R\$ 309,63	R\$ 389,89	R\$ 389,89
11.1.6 3	AGETOP	070720	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO PADRÃO ENEL 500X380X166MM	UN	1,00	R\$195,4 7	R\$18,54	R\$ 214,01	R\$ 269,48	R\$ 269,48
11.1.6 4	AGETOP	070708	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO ENEL 300X220X151MM	UN	5,00	R\$79,81	R\$69,81	R\$ 149,62	R\$ 188,40	R\$ 942,01



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS**

11.1.6 5	AGETOP	070705	CAIXA MUFLA MT 5/3, 1250X150X152mm, AÇO CARBONO	UN	1,00	R\$428,6 8	R\$46,54	R\$ 475,22	R\$ 598,40	R\$ 598,40
11.1.6 6	ORÇ	4	MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICO 220V - 2 POLOS F+N - PADRÃO ENEL	UN	5,00	R\$216,3 3	R\$0,00	R\$ 216,33	R\$ 272,41	R\$ 1.362,04
11.1.6 7	ORÇ	5	MEDIDOR DE ENERGIATRIFÁSICO 220/380V - 4 POLOS 3F+N - PADRÃO ENEL	UN	1,00	R\$316,3 3	R\$0,00	R\$ 316,33	R\$ 398,33	R\$ 398,33
11.1.6 8	SINAPI	39028	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	162, 00	R\$6,93	R\$7,26	R\$ 14,19	R\$ 17,87	R\$ 2.894,63
11.1.6 9	AGETOP	3965	GANCHO PARA PERFILADO 38X38MM	UN	150, 00	R\$25,66	R\$0,00	R\$ 25,66	R\$ 32,31	R\$ 4.846,66
11.1.7 0	AGETOP	1869	PARAFUSO SEXTAVADO AUTOBROCANTE 14X1*1/2" ZB	UN	200, 00	R\$2,24	R\$0,00	R\$ 2,24	R\$ 2,82	R\$ 564,12
11.1.7 1	SINAPI	43190	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	10,0 0	R\$1.546 ,44	R\$0,00	R\$ 1.546,44	R\$ 1.947, 28	R\$ 19.472,79
11.1.7 2	SINAPI	43187	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	1,00	R\$5.802 ,51	R\$0,00	R\$ 5.802,51	R\$ 7.306, 53	R\$ 7.306,53
11.1.7 3	AGETOP	072591	TOMADA TELEFÔNICA RJ-11	UN	26,0 0	R\$12,30	R\$8,61	R\$ 20,91	R\$ 26,33	R\$ 684,58
11.1.7 4	AGETOP	070355	BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIAM. 2"	UN	20,0 0	R\$0,63	R\$1,40	R\$ 2,03	R\$ 2,56	R\$ 51,12
11.1.7 5	AGETOP	072637	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM. 1.1/2"	M	6,00	R\$31,88	R\$14,43	R\$ 46,31	R\$ 58,31	R\$ 349,88
12.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/PL UVIAL/LOUÇAS/GÁS							R\$ 60.617,90
12.1			LOUÇAS							R\$ 14.828,05



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

12.1.1	AGETOP	080502	VASO SANITARIO	UN	6,00	R\$104,9 5	R\$43,98	R\$ 148,93	R\$ 187,53	R\$ 1.125,20
12.1.2	AGETOP	080503	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	UN	2,00	R\$522,8 7	R\$43,98	R\$ 566,85	R\$ 713,78	R\$ 1.427,56
12.1.3	AGETOP	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	8,00	R\$1,53	R\$3,49	R\$ 5,02	R\$ 6,32	R\$ 50,57
12.1.4	AGETOP	080520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	8,00	R\$3,07	R\$4,65	R\$ 7,72	R\$ 9,72	R\$ 77,77
12.1.5	AGETOP	080517	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO COM ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO	UN	6,00	R\$188,5 9	R\$37,88	R\$ 226,47	R\$ 285,17	R\$ 1.711,03
12.1.6	AGETOP	080519	VÁLVULA DE DESCARGA PARA P.N.E. COM ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO	UN	2,00	R\$382,1 4	R\$37,88	R\$ 420,02	R\$ 528,89	R\$ 1.057,78
12.1.7	SINAPI	00011686	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSÃO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	UN	8,00	R\$11,05	R\$5,68	R\$ 16,73	R\$ 21,07	R\$ 168,53
12.1.8	AGETOP	080513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	UN	8,00	R\$5,94	R\$7,44	R\$ 13,38	R\$ 16,85	R\$ 134,78
12.1.9	AGETOP	080601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	UN	2,00	R\$238,5 9	R\$40,72	R\$ 279,31	R\$ 351,71	R\$ 703,41
12.1.1 0	AGETOP	080610	KIT FERR.P/MICT.LOUCA (ESPUDE, CONEXÃO ENTR.PARAFUSOS)	UN	2,00	R\$59,91	R\$20,95	R\$ 80,86	R\$ 101,82	R\$ 203,64
12.1.1 1	AGETOP	080621	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	UN	2,00	R\$133,7 0	R\$14,19	R\$ 147,89	R\$ 186,22	R\$ 372,45
12.1.1 2	AGETOP	230174	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	UN	4,00	R\$103,6 9	R\$8,14	R\$ 111,83	R\$ 140,82	R\$ 563,27
12.1.1 3	AGETOP	230176	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	UN	2,00	R\$157,6 6	R\$8,14	R\$ 165,80	R\$ 208,78	R\$ 417,55
12.1.1 4	AGETOP	080590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	UN	5,00	R\$67,32	R\$9,08	R\$ 76,40	R\$ 96,20	R\$ 481,01



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

12.1.1 5	AGETOP	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	UN	5,00	R\$26,13	R\$5,82	R\$ 31,95	R\$ 40,23	R\$ 201,16
12.1.1 6	AGETOP	080562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UN	5,00	R\$9,56	R\$8,38	R\$ 17,94	R\$ 22,59	R\$ 112,95
12.1.1 7	AGETOP	080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	UN	5,00	R\$28,40	R\$3,49	R\$ 31,89	R\$ 40,16	R\$ 200,78
12.1.1 8	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$77,05	R\$0,00	R\$ 77,05	R\$ 97,02	R\$ 485,11
12.1.1 9	AGETOP	080693	TANQUE (PANELAO) INOX 60 X 70 X 40 CM CH.18	UN	3,00	R\$961,02	R\$11,64	R\$ 972,66	R\$ 1.224,77	R\$ 3.674,32
12.1.2 0	AGETOP	080686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	UN	2,00	R\$215,67	R\$9,08	R\$ 224,75	R\$ 283,01	R\$ 566,01
12.1.2 1	AGETOP	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	UN	2,00	R\$38,93	R\$5,12	R\$ 44,05	R\$ 55,47	R\$ 110,94
12.1.2 2	AGETOP	080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	UN	3,00	R\$16,74	R\$3,49	R\$ 20,23	R\$ 25,47	R\$ 76,42
12.1.2 3	AGETOP	080820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	UN	5,00	R\$10,28	R\$8,38	R\$ 18,66	R\$ 23,50	R\$ 117,48
12.1.2 4	SINAPI	00011772	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	UN	1,00	R\$87,61	R\$0,00	R\$ 87,61	R\$ 110,32	R\$ 110,32
12.1.2 5	SINAPI	00013983	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UN	3,00	R\$44,62	R\$0,00	R\$ 44,62	R\$ 56,19	R\$ 168,56
12.1.2 6	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$8,92	R\$0,00	R\$ 8,92	R\$ 11,23	R\$ 11,23



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

12.1.2 7	SINAPI	100855	SABONETEIRA DE PAREDE EM PLASTICO ABS COM ACABAMENTO CROMADO E ACRILICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$30,25	R\$0,00	R\$ 30,25	R\$ 38,09	R\$ 114,27
12.1.2 8	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$30,84	R\$0,00	R\$ 30,84	R\$ 38,83	R\$ 116,50
12.1.2 9	AGETOP	080532	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	UN	8,00	R\$18,41	R\$8,14	R\$ 26,55	R\$ 33,43	R\$ 267,45
12.2	ÁGUA FRIA									R\$ 7.141,93
12.2.1	AGETOP	080906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	UN	2,00	R\$82,09	R\$19,78	R\$ 101,87	R\$ 128,27	R\$ 256,55
12.2.2	AGETOP	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UN	11,00	R\$52,78	R\$14,19	R\$ 66,97	R\$ 84,33	R\$ 927,62
12.2.3	AGETOP	080902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4" (Caixas no chão)	UN	5,00	R\$21,80	R\$12,57	R\$ 34,37	R\$ 43,28	R\$ 216,39
12.2.4	AGETOP	080981	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2.1/2"	UN	1,00	R\$327,32	R\$26,76	R\$ 354,08	R\$ 445,86	R\$ 445,86
12.2.5	AGETOP	081043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	UN	1,00	R\$22,87	R\$3,26	R\$ 26,13	R\$ 32,90	R\$ 32,90
12.2.6	AGETOP	081044	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 60X2"	UN	1,00	R\$38,88	R\$3,26	R\$ 42,14	R\$ 53,06	R\$ 53,06
12.2.7	SINAPI	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	R\$213,55	R\$0,00	R\$ 213,55	R\$ 268,90	R\$ 268,90



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

12.2.8	AGETOP	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UN	32,0 0	R\$0,71	R\$2,09	R\$ 2,80	R\$ 3,53	R\$ 112,82
12.2.9	AGETOP	081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	UN	8,00	R\$3,21	R\$3,26	R\$ 6,47	R\$ 8,15	R\$ 65,18
12.2.1 0	AGETOP	081070	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REGIST.60X2"	UN	4,00	R\$8,35	R\$3,26	R\$ 11,61	R\$ 14,62	R\$ 58,48
12.2.1 1	AGETOP	081162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	UN	1,00	R\$0,60	R\$2,09	R\$ 2,69	R\$ 3,39	R\$ 3,39
12.2.1 2	AGETOP	081165	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 60 X 50 mm	UN	4,00	R\$3,65	R\$4,19	R\$ 7,84	R\$ 9,87	R\$ 39,49
12.2.1 3	AGETOP	081166	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 75 X 60 mm	UN	2,00	R\$10,99	R\$4,30	R\$ 15,29	R\$ 19,25	R\$ 38,51
12.2.1 4	AGETOP	081183	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 40 mm	UN	1,00	R\$7,92	R\$3,26	R\$ 11,18	R\$ 14,08	R\$ 14,08
12.2.1 5	AGETOP	081163	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 40 X 32 mm	UN	1,00	R\$1,32	R\$3,26	R\$ 4,58	R\$ 5,77	R\$ 5,77
12.2.1 6	AGETOP	081181	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 mm	UN	1,00	R\$6,06	R\$3,26	R\$ 9,32	R\$ 11,74	R\$ 11,74
12.2.1 7	AGETOP	081302	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 mm	UN	4,00	R\$1,00	R\$4,19	R\$ 5,19	R\$ 6,54	R\$ 26,14
12.2.1 8	AGETOP	081537	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	33,0 0	R\$2,07	R\$4,19	R\$ 6,26	R\$ 7,88	R\$ 260,13
12.2.1 9	AGETOP	081538	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	UN	1,00	R\$4,70	R\$4,19	R\$ 8,89	R\$ 11,19	R\$ 11,19
12.2.2 0	AGETOP	081540	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	2,00	R\$10,18	R\$6,52	R\$ 16,70	R\$ 21,03	R\$ 42,06
12.2.2 1	AGETOP	081541	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	5,00	R\$25,17	R\$6,52	R\$ 31,69	R\$ 39,90	R\$ 199,52
12.2.2 2	AGETOP	081326	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	UN	1,00	R\$61,55	R\$8,61	R\$ 70,16	R\$ 88,35	R\$ 88,35
12.2.2 3	AGETOP	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	86,4 2	R\$2,53	R\$2,79	R\$ 5,32	R\$ 6,70	R\$ 578,92
12.2.2 4	AGETOP	081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	M	3,48	R\$5,67	R\$3,00	R\$ 8,67	R\$ 10,92	R\$ 37,99



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

12.2.2 5	AGETOP	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	M	8,86	R\$9,45	R\$5,19	R\$ 14,64	R\$ 18,43	R\$ 163,33
12.2.2 6	AGETOP	081007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	M	11,9 4	R\$15,95	R\$6,91	R\$ 22,86	R\$ 28,79	R\$ 343,70
12.2.2 7	AGETOP	081008	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 75 mm	M	2,11	R\$26,72	R\$9,45	R\$ 36,17	R\$ 45,55	R\$ 96,10
12.2.2 8	AGETOP	081102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	10,0 0	R\$0,53	R\$2,09	R\$ 2,62	R\$ 3,30	R\$ 32,99
12.2.2 9	AGETOP	081105	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	1,00	R\$3,09	R\$3,26	R\$ 6,35	R\$ 8,00	R\$ 8,00
12.2.3 0	AGETOP	081106	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	2,00	R\$8,06	R\$3,26	R\$ 11,32	R\$ 14,25	R\$ 28,51
12.2.3 1	AGETOP	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	8,00	R\$0,83	R\$4,42	R\$ 5,25	R\$ 6,61	R\$ 52,89
12.2.3 2	AGETOP	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	4,00	R\$6,80	R\$6,99	R\$ 13,79	R\$ 17,36	R\$ 69,46
12.2.3 3	AGETOP	081406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	UN	5,00	R\$20,27	R\$6,99	R\$ 27,26	R\$ 34,33	R\$ 171,63
12.2.3 4	AGETOP	081407	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	UN	1,00	R\$40,55	R\$10,47	R\$ 51,02	R\$ 64,24	R\$ 64,24
12.2.3 5	AGETOP	081421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	UN	1,00	R\$4,13	R\$4,42	R\$ 8,55	R\$ 10,77	R\$ 10,77
12.2.3 6	AGETOP	081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	UN	8,00	R\$6,01	R\$6,99	R\$ 13,00	R\$ 16,37	R\$ 130,96
12.2.3 7	AGETOP	081381	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM. 3/4	UN	19,0 0	R\$9,20	R\$5,12	R\$ 14,32	R\$ 18,03	R\$ 342,60
12.2.3 8	AGETOP	081380	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM.1/2"	UN	1,00	R\$9,83	R\$5,12	R\$ 14,95	R\$ 18,83	R\$ 18,83
12.2.3 9	AGETOP	081444	TE 90 GR.SOLD.C/BUC.LATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	UN	2,00	R\$7,52	R\$4,42	R\$ 11,94	R\$ 15,03	R\$ 30,07
12.2.4 0	AGETOP	081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.L ATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	UN	5,00	R\$6,01	R\$4,42	R\$ 10,43	R\$ 13,13	R\$ 65,67
12.2.4 1	AGETOP	230803	CADEADO 30 MM	UN	5,00	R\$16,30	R\$0,00	R\$ 16,30	R\$ 20,52	R\$ 102,62
12.2.4 2	AGETOP	070713	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	UN	5,00	R\$60,56	R\$72,08	R\$ 132,64	R\$ 167,02	R\$ 835,10



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

12.2.4 3	AGETOP	081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UN	5,00	R\$108,0 4	R\$15,76	R\$ 123,80	R\$ 155,89	R\$ 779,45
12.3	ESGOTO/PLUVIAL								R\$ 16.020,58	
12.3.1	AGETOP	081828	CAIXA DE AREIA 60X60CM FUNDO DE BRITA COM GRELHA METÁLICA FERRO CHATO PADRÃO GOINFRA	UN	6,00	R\$308,3 7	R\$184,3 2	R\$ 492,69	R\$ 620,40	R\$ 3.722,37
12.3.2	AGETOP	081846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	UN	6,00	R\$318,7 7	R\$20,48	R\$ 339,25	R\$ 427,18	R\$ 2.563,10
12.3.3	AGETOP	081832	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	M2	2,40	R\$100,7 0	R\$83,92	R\$ 184,62	R\$ 232,47	R\$ 557,94
12.3.4	AGETOP	081830	CAIXA DE INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) 20MPA E=5CM PARA O FUNDO	M3	0,20	R\$248,7 3	R\$270,3 6	R\$ 519,09	R\$ 653,64	R\$ 130,73
12.3.5	AGETOP	081829	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	M2	1,28	R\$42,28	R\$11,87	R\$ 54,15	R\$ 68,19	R\$ 87,28
12.3.6	AGETOP	081661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	UN	7,00	R\$9,96	R\$5,12	R\$ 15,08	R\$ 18,99	R\$ 132,92
12.3.7	AGETOP	082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	UN	7,00	R\$6,68	R\$2,33	R\$ 9,01	R\$ 11,35	R\$ 79,42
12.3.8	AGETOP	081751	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM	UN	7,00	R\$38,76	R\$1,86	R\$ 40,62	R\$ 51,15	R\$ 358,04
12.3.9	AGETOP	081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50 (Lacrada)	UN	1,00	R\$22,39	R\$5,12	R\$ 27,51	R\$ 34,64	R\$ 34,64



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

12.3.1 0	AGETOP	081602	BUCHA DE REDUCAO LONGA DIAM. 50 X 40 MM	UN	2,00	R\$1,43	R\$3,26	R\$ 4,69	R\$ 5,91	R\$ 11,81
12.3.1 1	AGETOP	081702	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (Longa)	UN	3,00	R\$15,73	R\$7,68	R\$ 23,41	R\$ 29,48	R\$ 88,43
12.3.1 2	AGETOP	081735	CURVA 45 GRAUS LONGA DIAM. 50 MM	UN	5,00	R\$6,71	R\$6,52	R\$ 13,23	R\$ 16,66	R\$ 83,30
12.3.1 3	AGETOP	081730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	UN	7,00	R\$2,67	R\$6,52	R\$ 9,19	R\$ 11,57	R\$ 81,00
12.3.1 4	AGETOP	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	4,00	R\$1,33	R\$6,52	R\$ 7,85	R\$ 9,88	R\$ 39,54
12.3.1 5	AGETOP	081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	2,00	R\$1,94	R\$6,52	R\$ 8,46	R\$ 10,65	R\$ 21,31
12.3.1 6	AGETOP	081923	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	UN	1,00	R\$4,61	R\$8,38	R\$ 12,99	R\$ 16,36	R\$ 16,36
12.3.1 7	AGETOP	081924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UN	4,00	R\$5,13	R\$10,47	R\$ 15,60	R\$ 19,64	R\$ 78,57
12.3.1 8	AGETOP	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	UN	7,00	R\$2,49	R\$6,52	R\$ 9,01	R\$ 11,35	R\$ 79,42
12.3.1 9	AGETOP	081928	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 50 MM	UN	11,0 0	R\$2,50	R\$6,52	R\$ 9,02	R\$ 11,36	R\$ 124,94
12.3.2 0	AGETOP	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	7,00	R\$1,16	R\$6,52	R\$ 7,68	R\$ 9,67	R\$ 67,69
12.3.2 1	AGETOP	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	11,0 0	R\$1,56	R\$6,52	R\$ 8,08	R\$ 10,17	R\$ 111,92
12.3.2 2	AGETOP	081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UN	12,0 0	R\$5,16	R\$10,47	R\$ 15,63	R\$ 19,68	R\$ 236,18
12.3.2 3	AGETOP	081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	UN	3,00	R\$10,10	R\$10,70	R\$ 20,80	R\$ 26,19	R\$ 78,57
12.3.2 4	AGETOP	081974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	UN	2,00	R\$14,56	R\$10,70	R\$ 25,26	R\$ 31,81	R\$ 63,61
12.3.2 5	AGETOP	081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	UN	10,0 0	R\$19,03	R\$10,70	R\$ 29,73	R\$ 37,44	R\$ 374,36
12.3.2 6	AGETOP	081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	2,00	R\$2,27	R\$6,75	R\$ 9,02	R\$ 11,36	R\$ 22,72
12.3.2 7	AGETOP	081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	3,00	R\$5,50	R\$6,75	R\$ 12,25	R\$ 15,43	R\$ 46,28
12.3.2 8	AGETOP	081971	JUNCAO SIMPLES DIAM. 75 X 50 MM	UN	6,00	R\$8,09	R\$8,61	R\$ 16,70	R\$ 21,03	R\$ 126,17
12.3.2 9	AGETOP	082103	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50 MM	UN	3,00	R\$4,61	R\$9,31	R\$ 13,92	R\$ 17,53	R\$ 52,58
12.3.3 0	AGETOP	082102	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 75 MM	UN	1,00	R\$5,38	R\$10,47	R\$ 15,85	R\$ 19,96	R\$ 19,96
12.3.3 1	AGETOP	082101	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM	UN	3,00	R\$3,90	R\$8,38	R\$ 12,28	R\$ 15,46	R\$ 46,39
12.3.3 2	AGETOP	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	177, 85	R\$9,18	R\$12,10	R\$ 21,28	R\$ 26,80	R\$ 4.765,63



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

12.3.3 3	AGETOP	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	45,3 6	R\$4,29	R\$6,99	R\$ 11,28	R\$ 14,20	R\$ 644,28	
12.3.3 4	AGETOP	082303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	M	10,1 5	R\$6,74	R\$11,17	R\$ 17,91	R\$ 22,55	R\$ 228,91	
12.3.3 5	AGETOP	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	14,3 5	R\$3,30	R\$5,58	R\$ 8,88	R\$ 11,18	R\$ 160,46	
12.3.3 6	ORÇ	6	CORRENTE PARA CALHA PLUVIAL	M	31,0 0	R\$17,52	R\$0,00	R\$ 17,52	R\$ 22,06	R\$ 683,75	
12.4			GÁS							R\$ 22.627,35	
12.4.1	AGETOP	091009	CENTRAL DE GÁS PADRÃO GOINFRA/2019 COMPLETA, EXCLUSO AS INSTALAÇÕES MECÂNICAS (2+2 CILINDRO P-45)	UN	1,00	R\$4.592 ,57	R\$2.398 ,70	R\$ 6.991,27	R\$ 8.803, 41	R\$ 8.803,41	
12.4.2	ORÇ	7	MEDIDOR DE GÁS INDIVIDUAL	UN	5,00	R\$451,3 3	R\$0,00	R\$ 451,33	R\$ 568,32	R\$ 2.841,60	
12.4.3	AGETOP	091010	LIMITADOR DE PRESSÃO PRIMEIRO ESTÁGIO, COM MANÔMETRO, PRESSÃO DE ENTRADA 2A 18 BAR E PRESSÃO DE SAÍDA 1,5 BAR, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA 1/2" NPT	UN	1,00	R\$264,1 3	R\$10,05	R\$ 274,18	R\$ 345,25	R\$ 345,25	
12.4.4	AGETOP	091011	RÉGULADOR DE PRESSÃO PRIMEIRO ESTÁGIO, 8 KG/H, REGULÁVEL COM MANÔMETRO, PRESSÃO DE ENTRADA 2 A 18 BAR E PRESSÃO DE SAÍDA 0,5 A 2 BAR, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA 1/4" NPT	UN	1,00	R\$212,5 5	R\$10,05	R\$ 222,60	R\$ 280,30	R\$ 280,30	
12.4.5	AGETOP	091025	VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA 3/4", PASSAGEM PLENA, ROSCA NPT, CLASSE 300 - NORMA ASME B16.34	UN	5,00	R\$114,0 5	R\$10,05	R\$ 124,10	R\$ 156,27	R\$ 781,33	
12.4.6	AGETOP	091026	REGISTRO ESFERA EM LATÃO PARA GÁS ROSCA 1/2" NPT	UN	5,00	R\$26,36	R\$5,58	R\$ 31,94	R\$ 40,22	R\$ 201,09	



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

			MACHO MONOBLOCO ANGULAR							
12.4.7	AGETOP	091029	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO 7/16" NS (I) X 1/2" NPT (E)	UN	5,00	R\$12,05	R\$3,73	R\$ 15,78	R\$ 19,87	R\$ 99,35
12.4.8	AGETOP	091034	NIPLER DE REDUÇÃO DE LATÃO MACHO/MACHO ROSCA NPT DE 1/2" X 1/4"	UN	5,00	R\$12,76	R\$3,73	R\$ 16,49	R\$ 20,76	R\$ 103,82
12.4.9	AGETOP	091041	CHICOTE "PIGTAIL" FLEXÍVEL PARA P-45 DE MANGUEIRA NITRÍLICA COM COMPRIMENTO DE 500 MM E ROSCA DAS CONEXÕES DE 7/8" R.E. X 7/16"NS OU M20 X 7/16" NS - NBR 13419	UN	5,00	R\$24,92	R\$6,52	R\$ 31,44	R\$ 39,59	R\$ 197,95
12.4.10	AGETOP	091018	COTOVELO 90° FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 3/4" CLASSE 150 ROSCA NPT NBR 6925	UN	45,00	R\$15,25	R\$7,44	R\$ 22,69	R\$ 28,57	R\$ 1.285,71
12.4.11	AGETOP	091020	TE DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 3/4" CLASSE 150 ROSCA NPT NBR 6925	UN	4,00	R\$14,16	R\$8,56	R\$ 22,72	R\$ 28,61	R\$ 114,44
12.4.12	AGETOP	091021	LUVA REDUÇÃO DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 3/4" X 1/2", CLASSE 150, ROSCA NPT - NBR 6925	UN	6,00	R\$6,09	R\$3,73	R\$ 9,82	R\$ 12,37	R\$ 74,19
12.4.13	AGETOP	091022	LUVA DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 3/4", CLASSE 150, ROSCA NPT - NBR 6925	UN	35,00	R\$14,60	R\$3,73	R\$ 18,33	R\$ 23,08	R\$ 807,84
12.4.14	AGETOP	091012	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" SCHEDULE 40, ROSCA NPT - NBR 5590	M	224,15	R\$16,10	R\$6,99	R\$ 23,09	R\$ 29,07	R\$ 6.517,15
12.4.15	AGETOP	091046	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO 35 X 25 CM - "PERIGO - GÁS INFLAMÁVEL - PROIBIDO FUMAR"	UN	4,00	R\$33,67	R\$0,86	R\$ 34,53	R\$ 43,48	R\$ 173,92



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

13.0			PINTURA							R\$ 31.917,36
13.1.1	AGETOP	260101	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A CAL (Reunião, Box 7, 8)	M2	102,72	R\$0,00	R\$1,78	R\$ 1,78	R\$ 2,24	R\$ 230,23
13.1.2	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	994,43	R\$2,51	R\$0,00	R\$ 2,51	R\$ 3,16	R\$ 3.142,99
13.1.3	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	529,34	R\$16,74	R\$0,00	R\$ 16,74	R\$ 21,08	R\$ 11.157,97
13.1.4	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	80,37	R\$19,15	R\$0,00	R\$ 19,15	R\$ 24,11	R\$ 1.938,02
13.1.5	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	465,09	R\$9,96	R\$0,00	R\$ 9,96	R\$ 12,54	R\$ 5.832,99
13.1.6	AGETOP	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS (COBOGOS)	M2	36,60	R\$3,25	R\$5,04	R\$ 8,29	R\$ 10,44	R\$ 382,06
13.1.7	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	80,37	R\$13,14	R\$0,00	R\$ 13,14	R\$ 16,55	R\$ 1.329,79
13.1.8	AGETOP	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	M2	80,37	R\$3,25	R\$5,04	R\$ 8,29	R\$ 10,44	R\$ 838,96
13.1.9	AGETOP	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	M2	72,45	R\$6,63	R\$4,23	R\$ 10,86	R\$ 13,67	R\$ 990,75
13.1.10	AGETOP	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M2	6,00	R\$6,89	R\$9,36	R\$ 16,25	R\$ 20,46	R\$ 122,77
13.1.11	AGETOP	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS (Branca)(Calha)	M2	7,00	R\$6,35	R\$2,49	R\$ 8,84	R\$ 11,13	R\$ 77,92
13.1.12	AGETOP	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS (Vermelha)	M2	143,60	R\$6,35	R\$2,49	R\$ 8,84	R\$ 11,13	R\$ 1.598,46
13.1.13	AGETOP	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO	M2	384,00	R\$6,35	R\$2,49	R\$ 8,84	R\$ 11,13	R\$ 4.274,43



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

			ESTR.METALICA 2 DEMAOS (Branca)							
14.0			SERVIÇOS FINAIS							R\$ 16.133,88
14.1.1	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	92,7 5	R\$0,00	R\$0,34	R\$ 0,34	R\$ 0,43	R\$ 39,71
14.1.2	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	92,7 5	R\$0,00	R\$1,34	R\$ 1,34	R\$ 1,69	R\$ 156,50
14.1.3	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	140, 44	R\$0,00	R\$0,55	R\$ 0,55	R\$ 0,69	R\$ 97,26
14.1.4	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	729, 20	R\$0,00	R\$2,29	R\$ 2,29	R\$ 2,88	R\$ 2.102,70
14.1.5	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	729, 20	R\$0,00	R\$1,23	R\$ 1,23	R\$ 1,55	R\$ 1.129,40
14.1.6	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	72,4 5	R\$0,00	R\$0,65	R\$ 0,65	R\$ 0,82	R\$ 59,30
14.1.7	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	269, 59	R\$0,00	R\$1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,26	R\$ 339,47
14.1.8	SINAPI	91522	ESTUCAMENTO, PARA QUALQUER REVESTIMENTO, EM PISO (Tratamento Granitina antiga)	M2	193, 15	R\$2,17	R\$0,00	R\$ 2,17	R\$ 2,73	R\$ 527,78
14.1.9	AGETOP	030105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	30,0 0	R\$50,39	R\$5,80	R\$ 56,19	R\$ 70,75	R\$ 2.122,64
14.1.1 0	AGETOP	030116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO	UN	1,00	R\$94,49	R\$109,5 7	R\$ 204,06	R\$ 256,95	R\$ 256,95



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

			CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)							
14.1.1 1	AGETOP	271853	LETRA CAIXA LATAO AMARELO COLOCADA	M	10,0 0	R\$583,0 9	R\$0,00	R\$ 583,09	R\$ 734,23	R\$ 7.342,28
14.1.1 2	AGETOP	270804	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 60 X 120 CM	UN	1,00	R\$1.058 ,84	R\$3,59	R\$ 1.062,43	R\$ 1.337,81	R\$ 1.337,81
14.1.1 3	AGETOP	270811	OBELISCO PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO - PADRÃO GOINFRA	UN	1,00	R\$207,7 6	R\$286,2 8	R\$ 494,04	R\$ 622,10	R\$ 622,10
15.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 15.728,43
15.1.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	60,0 0	R\$0,00	R\$61,56	R\$ 61,56	R\$ 77,52	R\$ 4.650,98
15.1.2	AGETOP	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	240, 00	R\$0,00	R\$29,81	R\$ 29,81	R\$ 37,54	R\$ 9.008,83
15.1.3	AGETOP	250113	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	H	120, 00	R\$0,00	R\$13,69	R\$ 13,69	R\$ 17,24	R\$ 2.068,62
SUBTOTAL S/ BDI										R\$ 1.067.654,49
BDI										25,92%
TOTAL GERAL C/BDI										R\$ 1.344.391,60



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

3.2. O valor total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 1.344.391,60 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

3.3. Para a execução dos serviços especificados, a contratada deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e, especialmente, as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos deste Edital, além das instruções a que venha receber da contratante em cada caso específico.

4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais e prestação de serviços objetos da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.2. Os materiais e serviços serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

4.3. Para a composição do preço a administração utilizou como referência a tabela de preços AGETOP, SINAPI – Índices da Construção Civil e pesquisa de mercado.

5. METODOLOGIA

5.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

6.2.A validade da proposta terá seu prazo suspenso durante o período de recursos, voltando a contar apenas após essa fase.

6.3.O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expreso.

7. DO CONTRATO

7.1. Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições deste Termo de Referência e todas as condições exigidas neste Edital de Licitação.

7.2. O regime de execução do contrato será de administração indireta, por empreitada global.

7.3. A contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer, devido a qualquer negligencia ou operação deficiente.

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com:

- 6.3.1.a. Projeto Arquitetônico;
- 6.3.1.b. Projeto Estrutural;
- 6.3.1.c. Projeto Elétrico;
- 6.3.1.d. Projeto Hidrossanitário;
- 6.3.1.e. Projeto Metálico;
- 6.3.1.f. Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.3.1.g. Orçamento Discriminativo;
- 6.3.1.h. Memorial Descritivo;
- 6.3.1.i. Orientações da fiscalização da FIMES;
- 6.3.1.j. Legislação pertinente.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

8.2. As divergências entre os documentos listados deverão ser comunicadas à fiscalização, que deverá decidir o conflito.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da Contratada:

- a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Projeto, de acordo com a melhor técnica possível, com zelo e diligência;
- b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da Contratante, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após a execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a ser empregados receberem prévia aprovação da Contratante, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 71, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Apresenta a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- h) Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- j) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da Contratante e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- k) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a FIMES ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela Contratada em favor da FIMES ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- l) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto da presente licitação;
- m) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- n) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72, da Lei 8.666/93;
- o) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- q) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar a FIMES, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- r) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- s) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou de terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela Contratada, sem ônus para a Contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;
- t) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- u) Fornecer à FIMES Termo de Garantia, com prazo mínimo de 03 (três) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços aprovados pela fiscalização da FIMES.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES deverá:

- a) Fornecimento de área adequada para implantação de canteiro de obras;
- b) Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da Contratada;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- d) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e execução dos serviços;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- h) Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- j) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES nomeará um fiscal, que será responsável por:

- 11.2.1 Supervisionar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços;
- 11.2.2 Comunicar o funcionário, Nellio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;
- 11.2.3 Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.4. As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.5. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.6. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

12.7. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

12.8. A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

12.9. As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

12.10. A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definidos no Código Civil brasileiro.

13.2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

13.3. A Contratada fornecerá à FIMES o Termo de Garantia em papel timbrado da empresa, assinado pelo Diretor ou sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da FIMES.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços cotados e propostos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

14.2. Não será permitida a subcontratação.

14.3. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

14.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

14.5. O presente Termo, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para a prestação dos serviços objeto desta Licitação.

Mineiros/GO, 27 de maio de 2021.

Proposto por:

Liomar Alves dos Santos
Pró-reitor de Administração e Planejamento

Aprovado por:

Juliane Rezende Cunha
Diretora Geral



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A signatária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pelo presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontram em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, não apresentando nenhum fato impeditivo para sua habilitação nos termos da Lei 8.666/93.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, _____ de _____ de _____

Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL– TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021– PROCESSO Nº 839/2021.

Razão Social da PROPONENTE:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

OBJETO: prestação de serviços de

Conforme especificações contidas no ANEXO I.

a) **Prazo de Entrega:** será de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução das obras.

b) Os serviços deverão ser entregues de acordo com a ordem de serviço, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior – FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.

c) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta Licitação e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos deste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

Nome do representante

RG do representante

CPF do representante



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____
signatária do presente, inscrita no CNPJ N°. _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____,
portador da Carteira de Identidade n°. _____, e do CPF n°. _____,
DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Mineiros, _____ de _____ de _____ .

Carimbo e Assinatura

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE Nº 1

PAPEL TIMBRADO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

_____ (Razão Social), CNPJ-MF
Nº _____, sediada à

_____ à
Bairro _____, Cidade _____ – UF _____, DECLARA,
que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições
contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

_____, _____, _____ 2021.

Representante legal

Função

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE Nº 1



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa

(denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____

é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

RG nº:

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, preposto ou pelo contador responsável.)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°: -----/-----

PROCESSO: -----/-----

TOMADA DE PREÇOS: -----/-----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR** E -----, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIME, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n°. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 1º de fevereiro de 2021.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. -----, com sede na ----- CEP -----, neste ato representada por -----, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o N°: -----, portadora do RG N°: -----, residente e domiciliado na Rua *****, setor*****, cidade - estado, CEP -----.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº: 002/2021, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para Construção de uma edificação, destinada para instalação de uma praça de alimentação da UNIFIMES e a criação de um espaço para coordenação e atendimento aos alunos, com área total de 729,20 m² situada na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior**, nos termos e condições da licitação na modalidade de tomada de preços nº: 002/2021, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

2.2 Descrição dos serviços adquiridos por este instrumento:

Anexo I

2.3 A prestação de serviços de engenharia, objeto deste Contrato, serão entregues, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas acima, com a apresentação da correspondente nota fiscal, acompanhada de todas as certidões, para liquidação e pagamento.

2.4 Quando do recebimento dos serviços a **CONTRATANTE** procederá após recebimento prévio, o recebimento definitivo, realizando a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

3.1 A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até --/--/----, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A prestação de serviços de engenharia, objeto deste contrato, serão entregues, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.2 Os serviços deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as especificações.

4.3 A entrega dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) meses, com início de execução a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1 As condições do presente contrato somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n°: 8666/1993.

5.2 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

5.3 No caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração, haverá reajuste no preço.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

5.4 As partes contratantes mutuamente convencionam que o reajuste será feito pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV) somente após o período de 12 meses da assinatura do contrato, mediante provocação de uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Fornecimento de área adequada para implantação de canteiro de obras;
- b) Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da Contratada;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- d) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e execução dos serviços;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Projeto, de acordo com a melhor técnica possível, com zelo e diligência;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- b)** Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da Contratante, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após a execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- c)** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a ser empregados receberem prévia aprovação da Contratante, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- e)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 71, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- f)** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g)** Apresenta a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- h)** Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- i)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- j)** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da Contratante e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- k)** Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a FIMES ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela Contratada em favor da FIMES ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- l)** Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto da presente licitação;
- m)** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- n)** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72, da Lei 8.666/93;
- o)** Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- p)** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- q)** Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar a FIMES, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- r)** Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- s)** Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou de terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela Contratada,



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- sem ônus para a Contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;
- t) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
 - u) Fornecer à FIMES Termo de Garantia, com prazo mínimo de 03 (três) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços aprovados pela fiscalização da FIMES.
 - v) Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação;
 - w) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentado, por ocasião da contratação, os documentos elencados no Art. 29 da Lei nº: 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débitos para com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS, e de Débito Trabalhista;
 - x) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1 A contratada fornecerá à FIMES Termo de Garantia, com prazo mínimo de 03 (três) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços aprovados pela fiscalização da FIMES.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

9.1 O valor global do Contrato é de **R\$ -----**.

9.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta da dotação orçamentárias:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.3131 – Construção e Reforma do Campus I - 449051 - 0037 – Obras e instalações – Fonte 113 – Serviços Educacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

10.2 A nota fiscal será devidamente atestada por servidor indicado pela CONTRATANTE.

10.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

10.4 Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CNDT'S, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.5 Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- 10.6** No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas neste contrato.
- 10.7** Os pagamentos serão realizados mediante boleto bancário ou crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 10.8** É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 10.9** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 10.10** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado como fiscal titular o servidor _____, e como fiscal substituto o servidor _____, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2** É responsabilidade dos fiscais : Supervisionar o a entrega dos materiais; Comunicar o funcionário, Nellio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pela Lei 8.666/93, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a) Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de prestação de serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação de serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, ----- de----- de -----.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à Rua _____, DECLARA que se sujeita às condições do presente Edital – Tomada de Preços 002/2021, e firma o compromisso de atender integralmente as disposições e determinações do mesmo, estando ciente e de pleno acordo com os termos estabelecidos e o procedimento adotado. Declara ainda, que tomou conhecimento de todas as condições, referente aos locais onde serão prestados os serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência, mediante inspeção e coleta das informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta.

Mineiros, _____, de _____ de _____.

Representante legal
Função

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº __. __. __/ ____ - __, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital de Tomada de preços 002/2021. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, e que lhe fora dado acesso ao local da prestação do serviço indicadas no Anexo I (Termo de Referência), por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Mineiros, _____, de _____ de _____.

Representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO X

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 1º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

I - [\(Revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Produção de efeito\)](#)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO XII – PROJETO ARQUITETÔNICO

Disponível em: <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO XIII – PROJETO ESTRUTURAL

Disponível em: <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO XIV – PROJETO ELETRICO

Disponível em: <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO XV – PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Disponível em: <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO XVI – PROJETO METÁLICO

Disponível em: <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO XVII- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Disponível em: <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO XVIII – MEMORIAL DESCRITIVO

Disponível em: <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MINEIROS

ANEXO XIX – ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Disponível em: <https://unifimes.edu.br/licitacoes/>